

# DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXVI

FLORIANÓPOLIS, 3 DE FEVEREIRO DE 1976

NÚMERO 10.415

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45 de 02 de fevereiro de 1976

Approva Termo Aditivo

O Governador do Estado, usando da competência privativa que lhe confere o art. 93, item III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo Aditivo, que a este acompanha, firmado entre a Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente - SDEMA e a Fundação Educacional de Santa Catarina - FESC, para fazer face às despesas com obrigações sociais e trabalhistas do pessoal dispensado em decorrência do término do prazo de duração do convênio de origem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 2 de fevereiro de 1976 Testemunhas

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Augusto Baptista Pereira

Termo Aditivo ao Convênio de Delegação de Encargos e Recursos, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Fundação Educacional de Santa Catarina, em 08/02/1974.

A Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente, neste ato representada por seu titular, Dr. Augusto Baptista Pereira, e a Fundação Educacional de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Dr. Arnaldo Suarez Cúneo, nos termos da Cláusula sétima do Convênio de Delegação de Encargos e Recursos firmado em 08 de fevereiro de 1974, anotado pelo Tribunal de Contas do Estado, em 08 de março de 1974, aditado pelos representantes das partes convenientes, respectivamente, em datas de 02 de fevereiro de 1975 e 04 de dezembro de 1975, ajustam aditar, na forma a seguir, o segundo Termo Aditivo, supra mencionado, ao convênio de origem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quarta do segundo Termo Aditivo fica incluído o Parágrafo Terceiro com a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro" - A Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente transferirá à FESC suplementação de recursos no montante de até Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), além dos recursos consignados nesta Cláusula e seus parágrafos anteriores, para fazer face às despesas com obrigações sociais e trabalhistas oriundas da dispensa do pessoal contratado pela FESC para a execução dos trabalhos, objeto do convênio, recursos que serão liberados de uma só vez, após registro deste aditivo no Tribunal de Contas do Estado, correndo a despesa à conta dos recursos consignados no Orçamento da SDE para o exercício de 1976, item 1321 - Serviços Técnicos Especiais - Gabinete do Secretário.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio e termo aditivo ora aditado, que não colidirem com as disposições deste termo.

E por estarem acordes, foi lavrado o presente termo aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma que vai assinado pelas partes convenientes e por duas testemunhas.

Florianópolis, 27 de janeiro de 1976.

Augusto Baptista Pereira  
SECRETÁRIO

Arnaldo Suarez Cúneo  
DIRETOR EXECUTIVO

## GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO

Protocolo de Intenção que entre si celebram o Ministério da Previdência e Assistência Social e o Governo do Estado de Santa Catarina, consubstanciando a intenção de doar uma área de terras para a construção da Sede do FUNRURAL, em Florianópolis.

O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, Doutor Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva e o Governo do Estado de Santa Catarina, doravante denominado ESTADO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor Antônio Carlos Konder Reis, conforme autorização contida na

Lei Estadual nº 5.089, de 30.04.75, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15.05.75 e, ainda como Entidade Interviente, o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL, Diretoria Regional em Santa Catarina, representado pelo Senhor Augusto Elling Parcias, Diretor Regional, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenção, de acordo com as condições a seguir expressas:

#### 1. OBJETO DO PROTOCOLO

O objeto do presente Protocolo é a formalização do propósito do ESTADO, atendendo à solicitação formulada pela Diretoria Regional do FUNRURAL, em Santa Catarina, expressa no ofício nº 306/75, de 13.10.75, ao Governador do Estado, em doar àquela Entidade uma área de terras com cerca de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), destinada à construção da Sede própria de sua Diretoria Regional, nesta Capital.

#### 2. ESCOLHA DO TERRENO

A seleção do terreno a que se refere a cláusula anterior, será feita de comum acordo entre as partes, de modo a atingir, a contento, os fins a que se destina. Tão logo seja a área definida em sua localização, o ESTADO tomará as providências de ordem legal para a efetivação da transferência do imóvel ao patrimônio do FUNRURAL.

#### 3. DESTINAÇÃO DO TERRENO

Uma vez cumpridas as formalidades constantes da cláusula anterior, o FUNRURAL, através da Diretoria Regional em Santa Catarina, compromete-se a iniciar dentro do prazo de um ano, a construção da Sede de sua Diretoria Regional, nesta Capital, bem como assume o compromisso formal de não dar ao imóvel doado destinação diversa ao aqui definido.

#### 4. VALIDADE DO PRESENTE

Ficará sem efeito, as estipulações do presente Instrumento, caso não seja iniciada a construção da Sede da Diretoria Regional do FUNRURAL em Florianópolis, no prazo estabelecido na Cláusula anterior.

E por estarem justos e acordes com o presente instrumento, assinam este protocolo, em 2 vias, o Ministro da Previdência e Assistência Social, o Governador do Estado de Santa Catarina e o Diretor Regional do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural.

Palácio do Governo, 27 de janeiro de 1976.

LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO E SILVA  
Ministro da Previdência e Assistência Social

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Governador do Estado

AUGUSTO ELLING PARCIAS  
Diretor Regional

Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE, PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESTINADO À MANUTENÇÃO DE PLANTÃO PERMANENTE CONTRA INCÊNDIOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 1975 (mil, novecentos e setenta e cinco), o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Carlos Konder Reis, Governador do Estado de Santa Catarina e a SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE, doravante denominado CORPO DE BOMBEIROS, aqui repre-

sentado por seu Presidente, deliberaram assinar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Objetiva este Convênio a realização de um trabalho conjunto entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Corpo de Bombeiros para a execução de um plantão permanente contra incêndios e atendimento de casos de calamidade pública, na cidade de Joinville.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Em atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, o Governo do Estado de Santa Catarina concederá ao Corpo de Bombeiros um auxílio correspondente a 100 (cem) vezes o menor vencimento da escala padrão do Estado, por mês, enquanto vigir o presente Convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O auxílio concedido ao Corpo de Bombeiros, em decorrência das cláusulas antecedentes, é oriundo do Orçamento Geral do Estado, que fará constar nos exercícios correspondentes o montante devido, através do item 2105, alocado em "Encargos Gerais do Estado".

#### CLÁUSULA QUARTA:

O trabalho de manutenção de plantão permanente a que alude a Cláusula Primeira abrange necessariamente apenas a cidade de Joinville, devendo, porém, na medida das possibilidades, ser estendido a todos os Distritos, Vilas e Povoados do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA:

Sem prejuízo da autonomia administrativa do Corpo de Bombeiros, o Governo do Estado de Santa Catarina, através de seus Órgãos próprios, exercerá a fiscalização e controle do presente Convênio, quer com relação a continuidade dos trabalhos de manutenção, quer quanto à aquisição de veículos.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O presente Convênio é válido por 3 (três) anos, a contar de 1º de janeiro de 1976, encerrando-se em 31 de dezembro de 1978.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para a solução de quaisquer questões eventualmente decorrentes do presente Convênio.

E, para esclarecer a validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em 5 (cinco) vias datilografadas, de igual teor e forma, obedecidas as disposições legais pertinentes.

Florianópolis, em 25 de outubro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE  
PRESIDENTE

#### TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Konder Reis  
Augusto Elling Parcias

## SECRETARIAS DE ESTADO

## SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
TRÂNSITOPortaria N. 1R — 012, de 23 de  
janeiro de 1976

O Diretor, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e XI do art. 30 do R.C.N.T., Decreto n. 62.127 de 16.01.68, e

I — Considerando que o sr. GREGÓRIO ALBERTO ALVES, brasileiro, solteiro, natural do Rio Grande do Sul, RG N. .... 447010-SC, mostrou-se em público, quando interpelado por autoridade policial de trânsito, incontinente e de proceder escandaloso;

II — Considerando os diversos antecedentes do citado motorista neste DETRAN;

## RESOLVE:

Aplicar ao sr. Gregório Alberto Alves, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. .... 158.198-SC, categoria "PF-C", a pena de apreensão da Carteira e suspensão do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 16.01.76, de conformidade com o disposto no art. 199, item X do Decreto n. 62.127 de 16.01.68.

Se durante o período de apreensão for o motorista encontrado dirigindo, terá uma Carteira cassada conforme preceitua o item I do art. 200, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Portaria n. 1R/013, de 23 de  
janeiro de 1976

O Diretor, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do art. 30 do R.C.N.T., Decreto n. 62.127 de 16-01-76, e

I — Considerando que o sr. EDIO JOÃO VALCANIA, brasileiro, casado, RG. n. 378.984/SC, filho de João A. Valcania e Augustinha Valcania, natural deste Estado, dirigiu veículo automotor em estado de embriaguez, conforme laudo n. 092/DPC, em que acusa uma concentração de 2,9 g/L (duas grammas e nove decigramas de álcool por litro de sangue, caracterizando a embriaguez comum (art. 181, item III do R.C.N.T.));

II — Considerando que foi encontrado dirigindo na contramão e em velocidade incompatível com a segurança;

## RESOLVE:

Aplicar ao sr. Edio João Valcania, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. .... 41.850/SC, categoria "PF/B", a pena de apreensão da Carteira e suspensão do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de

90 (noventa) dias, a contar de 12-01-76, de conformidade com o disposto no art. 199, item II do Decreto n. 62.127 de 16.01.68.

Se durante o período de apreensão for o motorista encontrado dirigindo, terá sua Carteira cassada conforme preceitua o item I do art. 200 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Portaria N. 1R-014, de 23 de  
janeiro de 1976

O Diretor, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do art. 30 do R.C.N.T., Decreto n. 62.127 de 16.01.68, e

I — Considerando que o Sr. ADHEMAR PEREIRA LUIZ, brasileiro, solteiro, filho de Alcides José Luiz, Dolores Pereira Luiz, natural deste Estado, RG. n. .... 76.048-SC, dirigiu veículo automotor em estado de embriaguez, conforme laudo n. 021-DPC, que acusa uma concentração de 2,4 g/l (duas grammas e quatro decigramas) de álcool por litro de sangue, caracterizando a embriaguez comum (art. 181, item III, RCNT);

II — Considerando seu envolvimento em acidente de trânsito (31.12.75);

III — Considerando que dificultou o trabalho da pericia, sendo necessário a intervenção da Rádio Patrulha;

## RESOLVE:

Aplicar ao sr. Adhemar Pereira Luiz, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. .... 117.701-SC, categoria "PF-C", a pena de apreensão da Carteira e suspensão do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31.12.75, de conformidade com o disposto no art. 199, item II do Decreto n. 62.127 de 16.01.68.

Se durante o período de apreensão for o motorista encontrado dirigindo, terá sua Carteira cassada conforme preceitua o item I do art. 200, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito. (389)

Portaria N. 1R — 015, de 29 de  
janeiro de 1976

O Diretor, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

DESIGNAR O TEN. JÚLIO VEGÁRIO DOS ANJOS, para visitar a Auto-Escola Florianópolis, no que diz respeito especialmente à ficha de frequência e aproveitamento dos alunos; espaço físico da Auto-Escola e validade dos Alvarás. (390)

## TRANSPORTES E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM

P.J. 095-75

Térmo de contrato de Empreitada entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina — DER-SC., e a firma Consmar — Construtora Marcondes Ltda., para execução de 3 (três) pontes de concreto armado, situadas na jurisdição da residência de Tubarão, na forma abaixo:

## CLAUSULA PRIMEIRA

## Preâmbulo

## 1. CONTRATANTES:

O Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina — DER-SC., adiante por esta sigla denominado e a firma Consmar — Construtora Marcondes Ltda., a seguir denominada Empreiteira.

## 2. LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede do DER-SC., sala da Procuradoria Judicial, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (30.12.1975).

## 3. REPRESENTANTES:

Representa o DER-SC., o seu Diretor Geral, Engenheiro Civil Antônio Carlos Werner e a Empreiteira, o Engenheiro Mário Marcondes de Mattos, conforme poderes constantes do Contra Social arquivado na Procuradoria Judicial do DER-SC.

## 4. SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA:

A Empreiteira está estabelecida na cidade de Florianópolis — Estreito à rua Fúlvio Aducci, 540 e está registrada ao DER-SC., sob o n. 010-75 (protocolo n. 003513, de 17.04.75), como candidata à Construção Civil, Obras de Arte Correntes e Especiais, etc.

## 5. FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da autorização do Conselho Executivo do DER-SC., constante da ata n. 1.898-75, que julgou o resultado da Tomada de Preços Edital n. .... 47-75, de conformidade com o que consta do processo protocolado do DER-SC., sob o n. .... 014754 de 30.12.75, que fica fazendo parte integrante deste termo.

## CLAUSULA SEGUNDA

## Descrição e andamento dos serviços

## 1. OBRAS E LOCALIZAÇÃO:

Objetiva o presente Contrato a execução do projeto e construção de 3 (três) pontes em concreto armado, situadas na jurisdição da Residência de Tubarão e consistem:

a) Um superestrutura de ponte em concreto armado sobre o Rio Tubarão, Pedras Grandes, com 72 m, de comprimento; largura total de 5,00 m, pista de rolamento de 3,50 m, passeios de 0,75 m, incluídos os guarda corpos; greide lançado à cota 12,32, altura máxima das vigas principais de 1,50 m, ponte classe 30; reações verticais da superestrutura projetada deverão ser

centricas aos pilares de apoio; e, os elementos estruturais existentes, (encontros e pilares poderão ser aproveitados, devendo-se contudo adaptá-los ao projeto. O encontro que passar a apoio interno deverá ter sua geometria adaptada as exigências asfálticas e hidrodinâmicas.

b) Uma ponte em concreto armado sobre o Rio Siqueiro situada no trecho Siqueiro — Imarú, com 35 m, de comprimento, largura total de 8,70 m, pista de rolamento de 7,20 m, passeios de 0,70 m, incluídos os guarda corpos serão do tipo DER-SC., com greide lançado à cota 12,00, não podendo as vigas principais ter altura superior a 1,35 m, devendo a ponte ser projetada para as cargas previstas para as pontes classe 36;

c) Uma ponte em concreto armado sobre o Rio Aratingauba com 30 m, de comprimento, largura total de 8,70 m, pistas de rolamento de 7,20 m, passeios de 0,70 m, incluídos os guarda corpos que serão do tipo DER-SC., com greide lançado à cota 12,00, não podendo as vigas principais ter altura superior a 1,35 m, devendo a ponte ser projetada para as cargas previstas para as pontes classe 36.

## 2. PROJETO:

A Empreiteira assume inteira e exclusiva responsabilidade dos projetos completos (cálculos e desenhos de detalhes) que apresentar, não obstante sua aprovação pelo DER-SC., assim como pela montagem, execução e segurança das obras, objeto do presente Contrato.

Os originais dos desenhos e folhas de cálculos levarão obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável registrado como técnico da firma e serão encaminhados ao DER-SC., por carta, discriminando as folhas (número e assunto) entregues.

## 3. ALTERAÇÃO DO PROJETO:

Qualquer alteração dos projetos depois de assinado este termo, depende de prévia autorização do Diretor Geral do DER-SC.

## 4. ANDAMENTO DA OBRA:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente o cronograma apresentado, constante do processo protocolado no DER-SC., sob o n. 014754, de 30.12.75.

## 5. ACRESCIMO DA OBRA:

O acréscimo de obras decorrentes de alteração do projeto ou das especificações não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.

## 6. FORMA DE EXECUÇÃO:

As obras serão executadas sob a forma de Empreitada, de acordo com as normas brasileiras da ABNT e especificações gerais para construção de obras de arte (DNER), obedecendo também a proposta da Empreiteira e o projeto por esta elaborado e que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

## 7. ENSAIOS TECNOLÓGICOS:

Os ensaios especiais sempre que julgados necessários, inclusive provas de carga, serão por conta da Empreiteira.

CLAUSULA TERCEIRA

Preços e pagamentos

1. PREÇOS:

O DER-SC., pagará à Empreiteira pela execução dos serviços contratados o preço global de Cr\$ 1.965.400,00 (hum milhão novecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) de conformidade com os preços constantes do orçamento discriminado da proposta apresentada cujo teor é o seguinte:

SUPERESTRUTURA DE PONTE S/O RIO TUBARÃO EM PEDRAS GRANDES

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

Item	discriminação	unid.	quant.	pr. unit.	total
01	Projeto	gb	1	46.800,00	46.800,00
02	Instalação da obra	vb	1	30.000,00	30.000,00
03	Complementação de pilar	pc	4	4.850,00	19.400,00
04	Demolição das alas em alvenaria da pedra e preparo dos talhanes	vb	1	19.250,00	19.250,00
05	Complementação do encontro da margem esquerda	vb	1	13.200,00	13.200,00
06	Escavação em terra	m3	70	35,00	2.450,00
07	Extração de matações	m3	14	110,00	1.540,00
08	Formas p/apoio 1	m2	80	71,00	5.680,00
09	Aço p/apoio 1	kg	1.910	9,50	18.145,00
10	Concreto p/apoio 1	m3	20	870,00	17.400,00
11	Ponte provisória	m3	11	695,00	7.645,00
12	Escoramentos	m3	1.940	40,00	77.600,00
13	Formas p/super	m2	845	75,00	63.375,00
14	Aço p/super	kg	17.272	9,50	164.084,00
15	Concreto p/super	m3	136	875,00	119.000,00
16	Concreto p/lastro	m3	11	915,00	10.065,00
17	Guarda corpo	m.1.	144	380,00	54.720,00
18	Aparelhos de apoio NEOFLON	pc	6	925,00	5.550,00
19	Aparelhos de apoio NEOPRENE	pc	4	750,00	3.000,00
20	Tubulação p/drenagem	m.1.	6	50,00	300,00
21	Pintura e limpeza	vb	1	21.408,00	21.408,00
Total					Cr\$ 764.157,00
PONTE S/O RIO SIQUEIRO, TRECHO SIQUEIRO - IMARUI					
ORÇAMENTO DISCRIMINADO					
Item	discriminação	unid.	quant.	pr. unit.	total
01	Projeto	gb	1	35.000,00	35.000,00
02	Instalação da obra	vb	1	30.000,00	30.000,00
03	Estacas de concreto	m.1.	220	415,00	91.300,00
04	Escavação	m3	56	35,00	1.960,00
05	Ponte provisória	m3	196	42,00	8.232,00
06	Escoramentos	m3	548	40,00	21.920,00
07	Formas p/infra e meso	m2	66	71,00	4.686,00
08	Aço p/infra e meso	kg	1.800	9,50	17.100,00
09	Concreto p/infra e meso	m3	25	870,00	21.750,00
SUPER ESTRUTURA					
10	Formas	m2	642	75,00	48.150,00
11	Aço CA-24	kg	1.440	9,20	13.248,00
12	Aço CA-50	kg	6.480	9,50	61.560,00

13	Aço RN-176 (cord., balha, etc.)	kg	2.145	19,00	40.755,00
14	Ancoragens FREYSSINET	pc	24	442,00	10.608,00
15	Concreto Tr = 150 kg/cm2	m3	75	875,00	65.625,00
16	Concreto Tr = 240 kg/cm2	m3	30	955,00	28.650,00
17	Concreto p/lastro	m3	10	915,00	9.150,00
18	Guarda corpo	m.1.	70	380,00	26.600,00
19	Aparelhos de apoio NEOPRENE	pc	4	750,00	3.000,00
20	Tubulação p/drenagem	m.1.	3	50,00	150,00
21	Pintura e limpeza	vb	1	17.500,00	17.500,00
Total					Cr\$ 606.944,00

PONTE S/O RIO ARATINGAUBA - SÃO LUIZ

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

Item	discriminação	unid.	quant.	pr. unit.	total
01	Projeto	gb	1	30.000,00	30.000,00
02	Instalação da obra	vb	1	30.000,00	30.000,00
03	Tubulão	m.1.	21	8.650,00	181.650,00
04	Concreto Tr = 135 kg/cm2	m3	6	830,00	4.980,00
05	Formas p/meso	m2	43	71,00	3.053,00
06	Aço p/meso	kg	9.50	4.085,00	38.797,50
07	Concreto p/meso	m3	6	870,00	5.220,00
08	Ponte provisória	m3	374	42,00	15.708,00
09	Escoramentos	m3	783	40,00	31.320,00
SUPER ESTRUTURA					
10	Formas	m2	567	75,00	42.525,00
11	Aço CA-24	kg	1.200	9,20	11.040,00
12	Aço CA-50	kg	5.880	9,50	55.860,00
13	Aço RN-176 (Cor., balha etc.)	kg	1.870	19,00	35.530,00
14	Ancoragens Freyssinet	pc	24	442,00	10.608,00
15	Concreto Tr = 150 kg/cm2	m3	66	875,00	57.750,00
16	Concreto Tr = 240 kg/cm2	m3	27	955,00	25.785,00
17	Concreto p/lastro	m3	9	915,00	8.235,00
18	Guarda corpo	m.1.	60	380,00	22.800,00
19	Aparelhos de apoio Neoprene	pc	4	750,00	3.000,00
20	Tubulação p/drenagem	m.1.	3	50,00	150,00
21	Pintura e limpeza	vb	1	15.000,00	15.000,00
Total					Cr\$ 594.299,00

2. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços referente as obras serão efetuados na Tesouraria do DER/SC., em Florianópolis, obedecendo o cronograma apresentado pela Empreiteira, cujo teor é o seguinte:

SUPERESTRUTURA DE PONTE S/O RIO TUBARÃO EM PEDRAS GRANDES

Forma de Pagamento	
01.	Concluída a instalação - 5% - Cr\$ 38.207,85
02.	Concluídas as fundações - 8% - Cr\$ 61.132,56
03.	Concluída a meso estrutura - 10% - Cr\$ 76.415,70
04.	Concluída a provisória - 12% - Cr\$ 91.698,84
05.	Armadura cortada e dobrada - 18% - Cr\$ 137.548,28

06. Concluída a concretagem das vigas da super - 22% - Cr\$ 168.114,54

07. Concluída a concretagem da super - 15% - Cr\$ 114.623,55

08. Concluída a obra - 10% - Cr\$ 76.415,70

Total - 100% - Cr\$ 764.157,00

PONTE S/O RIO SIQUEIRO, TRECHO - IMARUI

Forma de Pagamento	
01.	Concluída a instalação - 5% - Cr\$ 30.347,20
02.	Concluída a concretagem das estacas - 10% - Cr\$ 60.694,40
03.	Concluída a concretagem da infra - 10% - Cr\$ 60.694,40
04.	Concluída a concretagem da meso - 10% - Cr\$ 60.694,40
05.	Concluída a provisória - 10% - Cr\$ 60.694,40
06.	Armadura (CA-24 e CA-50) cortada e dobrada - 20% - Cr\$ 121.388,80
07.	Concluída a concretagem da super - 25% - Cr\$ 151.736,00
08.	Concluída a obra - 10% - Cr\$ 60.694,40
Total - 100% - Cr\$ 606.944,00	

PONTE S/O RIO ARATINGAUBA, TRECHO ARATINGAUBA - SÃO LUIZ

Forma de Pagamento	
01.	Concluída a instalação - 5% - Cr\$ 29.714,95
02.	Concluído 50% das fundações - 10% - Cr\$ 59.429,90
03.	Concluída a concretagem da infra - 10% - Cr\$ 59.429,90
04.	Concluída a concretagem da meso - 10% - Cr\$ 59.429,90
05.	Concluída a provisória - 10% - Cr\$ 59.429,90
06.	Armadura (CA-24 e CA-50) cortada e dobrada - 20% - Cr\$ 118.859,80
07.	Concluída a concretagem da super - 25% - Cr\$ 148.574,75
08.	Concluída a obra - 10% - Cr\$ 59.429,90
Total - 100% - Cr\$ 594.299,00	

3. REAJUSTAMENTO:

De conformidade com os termos da proposta da firma, não serão concedidos reajustamentos de preços.

CLAUSULA QUARTA

Prazos

1. DE INICIO:

Os serviços contratados serão iniciados dentro de 10 (dez) dias consecutivos contados da expedição da ordem de serviço.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo de conclusão dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados do termo inicial fixado no item anterior.

3. ENTREGA DOS PROJETOS:

Os projetos completos das obras a que se refere o presente Contrato, deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço.

4. PRORROGAÇÃO:

Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados a requerimento da Empreiteira, ou por iniciativa do DER/SC., durante a vigência deste Contrato ou a critério do diretor geral, pelos seguintes motivos:

- 4.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DERS/SC.;
- 4.2. Período excepcional de chuvas;
- 4.3. Ordem escrita do DER/SC., para paralisar ou restringir o andamento dos serviços no interesse da administração;
- 4.4. Acréscimo nas obras.

As prorrogações autorizadas serão anotadas neste Contrato, pela Procuradoria Judicial, mediante comunicação escrita do diretor geral.

CLAUSULA QUINTA

Fiscalização e Direção das Obras

1. FISCALIZAÇÃO:  
O DER/SC., exercerá ampla fiscalização na execução das obras contratadas, através de Engenheiro designado previamente por Portaria do diretor geral do DER/SC., o que em nenhuma hipótese eximirá a Empreiteira da responsabilidade fixada no Código Civil, não só em relação às obras mas também quanto aos danos causados a terceiros, seja por ato de seus prepostos ou operários.

A Empreiteira manterá a testa dos serviços contratados, preposto seu cuja escolha tenha sido aprovada previamente pelo DER/SC., bem como se obriga a afixar dito preposto, mestre ou operário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja permanência nos serviços tenha sido julgada inconveniente pelo DER/SC.

CLAUSULA SEXTA

Recebimento da Obra  
Concluídas as obras objeto do presente Contrato, solicitará a Empreiteira seu recebimento, que será efetuado pela Fiscalização do DER/SC., após exame e mediante Termo.

CLAUSULA SETIMA

Valor e Dotação

1. VALOR:

O valor deste contrato é de Cr\$ 1.965.400,00 (hum milhão novecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

2. DOTAÇÃO:

A despesa deste Contrato correrá à conta da verba 4.1.1.0: Obras Públicas - Item 3114: Execução do Plano Plurianual - 5: Obras de Arte Especiais.

CLAUSULA OITAVA

Multas

1. POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO:

A Empreiteira fica sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual, por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços. A multa será imposta a partir do dia seguinte à conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da Empreiteira, durante a vigência deste Contrato, solicitando a prorrogação do prazo terá efeito suspensivo até a solução do pedido.

2. POR NEGLIGENCIA CONTRATUAL OU TECNICA:

A Empreiteira serão aplicadas multas pelo diretor geral do DER/SC., variáveis de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), quando:

- 2.1. Não der às obras o andamento previsto;
- 2.2. Não executá-las perfeitamente de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DER/SC.;
- 2.3. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- 2.4. Informar inexatamente a administração do DER/SC., sobre os serviços contratados.

3. NOTIFICACAO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a Empreiteira notificada pelo DER/SC. A partir da notificação terá ela direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente à Tesouraria do DER/SC., em Florianópolis. Nenhum pagamento será efetuado à Empreiteira se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**CLAUSULA NONA****Rescisão****1. POR ACORDO:**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Empreiteira o valor dos serviços executados.

**2. POR INICIATIVA DO DER/SC.:**

Cabe rescisão deste Contrato por iniciativa do DER/SC., independentemente de interpelação judicial, quando:

2.1. A Empreiteira não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

2.2. Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;

2.3. Incurrir em multa em mais de 2 (duas) das condições fixadas para a sua aplicação;

2.4. Falir;

2.5. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Contrato, sem prévia autorização escrita do diretor geral do DER/SC.;

2.6. Executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização do DER/SC.

**CLAUSULA DECIMA****Caução****1. INICIAL:**

Para garantia da execução do Contrato a Empreiteira manterá a caução inicial de Cr\$ 15.0000,00 (quinze mil cruzeiros) depositada na Tesouraria do DER/SC., por ocasião da Tomada de Preços, na forma do art. 88 e seus parágrafos do Decreto N.GE.15-12-69/8.755.

**2. REFORÇOS:**

Para garantia do cumprimento do Contrato a Empreiteira caucionará, ainda, reforços da caução inicial em valor correspondente a 4% (quatro por cento) de cada pagamento efetuado pelo DER/SC., de acordo com o disposto no art. 89 do Decreto N.GE.15.12.69/8.755.

**3. LEVANTAMENTO:**

A caução inicial e os reforços serão levantados depois de cumprido este Contrato e após 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo de Recebimento da obra pelo DER/SC.

Em caso de rescisão só caberá devolver a caução, quando o Contrato for rescindido por acordo ou por falência da Empreiteira.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA****Fôro**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fôro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA****Vaijda**

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após sua aprovação pelo Conselho Rodoviário do Estado.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Termo, os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER/SC., em Florianópolis, 30 de dezembro de 1975.

(Ass.) Antonio Carlos Werner  
(Ass.) Mário Marcondes de Mattos

(Aprovado pelo Conselho Rodoviário do Estado em .../.../75-Ato ..../75). (2889)

**AVISO**

O Grupo Executivo de Licitações do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, por seu presidente leva ao conhecimento dos interessados, que se acha aberta a Tomada de Preços — Edital n. 03/76, para execução de 1 (uma) ponte em concreto armado sobre o Rio Amola Faca no trecho Turvo — Jacinto Machado com prazo de entrega das propostas até às 15,00 (quinze) horas do dia 12 de fevereiro de 1976, no Protocolo Geral do DER/SC., Edifício das Diretorias, em Florianópolis.

Outrossim, comunica, que cópias do referido Edital e maiores esclarecimentos serão obtidos junto ao referido Grupo.

GEL., em Florianópolis, 28 de janeiro de 1976.

Eng. Civil Osny Berretta, presidente.

Eng. Civil Sergio R. Beims, diretor de construção. (7352)

**Portaria 31 de 19 de janeiro de 1976**

O Conselheiro presidente, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Designar MARIA DA GRAÇA LIVRAMENTO, Oficial Instrutivo, TC-11, para responder pela Chefia do Setor do Expediente, .... FG-03, da Diretoria do Expediente e Pessoal, no período de .... 19.01.76 a 17.02.76, por motivo de férias da titular THEREZA APPARECIDA COSTA MARQUES.

**Portaria 32 de 19 de janeiro de 1976**

O Conselheiro presidente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, BERNARDINA BOTELHO WITH, Escriturário Datilógrafo, TC-10, para responder pela Função Gratificada, FG-02, de Chefe do Setor de Controle e Informações, da Secretaria Geral, no período de 12.01.76 a 10.02.76, por motivo de férias da titular LEDA PEREIRA WENDHAUSEN.

**Portaria 33 de 22 de janeiro de 1976**

O Conselheiro presidente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Revigorar, a partir de 14 do corrente, os efeitos da Portaria n. 81-70, datada de 16.03.70, que designou DIMAS DOS ANJOS, Assessor Técnico Jurídico, TC-19, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Adiantamentos, da Diretoria Revisora de Contas.

**Portaria 34 de 22 de janeiro de 1976**

O Conselheiro presidente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Fazer cessar a partir de 14 do corrente, os efeitos da Portaria n. 75-75, datada de 18.12.75, que designou OSVALDO DA SILVEIRA, Assessor Técnico Instrutivo, TC-17, para responder pelo Chefe do Setor de Adiantamentos, FG-03, da Diretoria Revisora de Contas.

**Portaria N. 35 de 23 de janeiro de 1976**

O Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Alterar a Escala de Férias estabelecida pela Portaria n. 31/75, datada de 30-12-75, referente ao funcionário ROGERIO BARBOSA CABRAL, Assessor Técnico Instrutivo, TC-17, antecipando de julho para fevereiro do corrente exercício.

**Portaria N. 36 de 23 de janeiro de 1976**

O Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 0179/76.

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais um (1) ano os efeitos da Portaria n. 156/72, que colocou a funcionária MARILZA MACHADO GOULART, Assessor Técnico Instrutivo, TC-18, à

disposição do Departamento Autônomo de Saúde Pública, a partir de 19 do corrente.

**Portaria N. 37 de 23 de janeiro de 1976**

O Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 0210/76.

**RESOLVE:**

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente exercício os efeitos da Portaria n. 200/75, datada de .... 15-09-75, que colocou o funcionário ORLANDO PESSI, Assessor Técnico Financeiro, TC-21, à disposição da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

**Portaria N. 38 de 23 de janeiro de 1976**

O Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 144, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, e tendo em vista o que consta do processo n. ... 0225/76,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais um (1) ano, os efeitos da Portaria n. 28/75, datada de 14-01-75, que concedeu licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao funcionário, JOSÉ RENATO DE SOUZA NETO, Assessor Técnico Financeiro, TC-20.

**Portaria N. 39 de 27 de janeiro de 1976**

O Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Alterar a Escala de Férias, estabelecida pela Portaria n. 31/75, datada de 30-12-75, referente ao funcionário Cláudio José da Rosa, Motorista, TC-10, transferindo do mês de fevereiro para o mês de março do corrente exercício.

**Portaria N. 40 de 27 de janeiro de 1976**

O Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Alterar a Escala de Férias, estabelecida pela Portaria n. 31/75, datada de 30-12-75, referente ao funcionário Valdir Eliseu da Silva, Motorista, transferindo de março para fevereiro do corrente exercício.

**Resolução n. TC. 13-12-75/08**

Dispõe sobre o controle externo das entidades da administração indireta.

O Tribunal de Contas, de acordo com o art. 34, V da Lei n. ... 4.380, de 21 de outubro de 1969, à vista do art. 98, da Lei n. .... 5.089, de 30 de abril de 1975, bem como da Lei Federal n. 6.223, de 14 de julho de 1975,

**RESOLVE:**

Expedir as seguintes instruções relativas ao controle das entidades da administração indireta:

**SECÇÃO I****Disposição preliminar**

Art. 1º — As entidades da administração indireta estadual, interestadual e municipal (autarquias, empresas públicas, sociedades mistas, empresas subsidiárias destas), bem como as fundações, sujeitas ao controle ex-

**TRIBUNAL DE CONTAS****Portaria P-N. 28 de 14 de janeiro de 1976**

O Conselheiro presidente no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 8º, da Lei 4.417, de 21.01.70, combinado com os artigos 11, da lei 4.142, de 08.02.68 e 182, da lei n. 4.425, de 16.02.70, e tendo em vista o que consta do proc. n. 0.075-76,

**RESOLVE:**

Conceder, à LEONEL APOLINÁRIO DA SILVA FILHO, Assessor Técnico Instrutivo, TC-16, a gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva, à base de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento no período de .. 29.12.75 e 27.01.76, enquanto estiver substituindo o Coordenador do Grupo de Instrução n. 18.

**Portaria 29 de 14 de janeiro de 1976**

O Conselheiro presidente, no

uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Convocar, a partir de 13 do corrente, o Auditor CARLOS BASTOS, GOMES, para compor o Plenário do Tribunal de Contas, enquanto durar o afastamento por motivo de férias do Conselheiro AFONSO GHIZZO.

**Portaria 30 de 15 de janeiro de 1976**

O Conselheiro presidente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, ENIO AGUIAR, Oficial Instrutivo, TC-12, para responder pela Função Gratificada, FG-03, de Chefe do Setor de Licitações, da Diretoria de Contratos e Concessões, a partir de 08.01.76, em virtude do afastamento do funcionário LAERCIO COELHO.

terno do Tribunal de Contas, submetem-se ao regime de prestação de contas e tomada de contas.

§ 1º — Para os fins deste artigo, entendem-se por:

- a) prestação de contas — o demonstrativo, organizado pelo próprio agente, entidade ou pessoa designada, acompanhado dos documentos comprobatórios das operações de receita e despesa, as quais integrarão a tomada de contas do responsável principal pelo órgão encarregado da gestão;
  - b) tomada de contas — o levantamento organizado por serviço de contabilidade analítica, baseado na escrituração dos atos e fatos praticados na movimentação de créditos, recursos financeiros e outros bens, por um ou mais responsáveis pela gestão financeira e patrimonial a cargo de uma unidade administrativa e seus agentes, em determinado exercício de gestão;
  - c) responsável — dirigente ou administrador de entidade ou unidade administrativa com atribuições definidas em ato próprio, compreendendo as atividades de gestão financeira e patrimonial da administração direta ou indireta;
  - d) co-responsável — agente que sob a direção ou supervisão do responsável e sempre em conjunto com este pratique gestão de recursos ou outros bens públicos;
  - e) responsável subordinado — agente que isoladamente movimente ou tenha sob sua guarda dinheiro e outros bens públicos.
- § 2º — Ocorre prestação de contas:

- a) para comprovar a realização de despesas por meio de suprimentos de fundos;
  - b) pela utilização de dinheiros públicos, para justificar seu bom e regular emprego, na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes, nos casos de contrato, convênio, acordo, ajuste ou outro ato através do qual a entidade da Administração Indireta transfira para outra, habitual ou ocasionalmente, quer do próprio setor público, quer do setor privado, a realização de função, que deste modo se revele mais conveniente ou produtiva.
- § 3º — Ocorre tomada de contas:

- a) por término do exercício financeiro;
- b) dentro do prazo de trinta dias, a contar do recebimento da comunicação, ou conhecimento de fato, em casos de:
  - 1) impugnação de despesas feitas por suprimentos de fundos;
  - 2) verificação de que determinada conta não foi prestada;
  - 3) desfalque ou desvio de bens do Estado ou pelos quais este responde;
  - 4) afastamento definitivo do administrador;
  - 5) outras irregularidades de que resulte prejuízo para a Fazenda Pública.

## SEÇÃO II

### Das Autarquias e Fundações

Art. 2º — As autarquias e fundações, atendido o disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução n.º TC — 30.12.71-71, deverão apresentar as suas contas na forma e nos prazos estabelecidos em Resolução específica.

## SEÇÃO III

### Das Empresas Públicas e Sociedades Mistas e respectivas subsidiárias

Art. 3º — As empresas públicas e sociedades de economia mista

e respectivas subsidiárias, enviarão ao Tribunal de Contas, por intermédio do órgão central de controle interno previsto no art. 79, da Constituição do Estado, ou, na sua falta, por intermédio do órgão superior a que estejam vinculadas:

I — Anualmente até o último dia útil do primeiro trimestre:

- a) Cópias dos documentos mencionados a seguir:
  - 1) plano e orçamento plurianual;
  - 2) programação financeira de desembolso;

4) quadro de pessoal, com o respectivo sistema de mérito.

b) Prestações de contas do exercício anterior, com os seguintes elementos:

1) Relatório do organizador do processo que contenha:

1.1 — Apreciação minuciosa das operações do exercício e da situação dos administradores perante os cofres da entidade, com a indicação de irregularidades;

1.2 — Nomes, cargos e respectivos períodos de gestão dos administradores responsáveis;

1.3 — Esclarecimentos quanto à correção dos livros de escrituração e dos demais elementos do sistema contábil;

1.4 — Pronunciamento sobre a regularidade jurídico-administrativa da documentação que deu origem aos registros contábeis.

2) Balanço orçamentário, acompanhado de:

2.1 — Cópia do orçamento do exercício e respectivas alterações;

2.2 — Demonstração da receita e despesa;

2.3 — Quadro comparativo da receita orçada com a arrecadação;

2.4 — Quadro comparativo da despesa autorizada e realizada.

3) Balanço financeiro.

4) Balanço patrimonial analítico, juntamente com:

4.1 — termos de conferência dos saldos em caixa e almoxarifados;

4.2 — extratos de contas correntes ou memorandos bancários comprobatórios dos saldos em bancos ou em outras instituições financeiras, devidamente conciliados com o balanço, se necessário;

4.3 — demonstração discriminada dos saldos das contas do ativo realizável, indicando-se quanto aos provenientes de exercícios anteriores, da data de constituição de cada crédito;

4.4 — quadro demonstrativo das dívidas, indicando-se, quanto às originárias de exercícios anteriores, a data em que cada qual foi constituída;

4.5 — demonstração das contas que representam o patrimônio líquido;

4.6 — demonstração contábil das imobilizações, compreendendo o saldo do exercício anterior e, discriminadamente, os bens adquiridos e as baixas ocorridas no período a que se refere a prestação de contas, e bem assim o inventário físico global dos bens móveis e imóveis.

5) Demonstração analítica da conta "Lucros e Perdas" instruídas com os elementos:

5.1 — relação dos gastos à conta de "materiais diversos", "diversos", "encargos diversos", "serviços diversos", "eventuais", ou contas genéricas semelhantes, individualizados segundo a natureza da despesa, o nome do beneficiário e o valor;

5.2 — demonstração discriminada das gratificações e de quaisquer outras vantagens concedidas à pessoal, mencionando-se a respectiva natureza e fundamento legal.

6) Demonstração das contas movimentadas no período, indicando-se o saldo do exercício anterior, o débito, o crédito e o saldo atual de cada uma.

7) Relatório da diretoria.

8) Pronunciamento do Conselho de Administração ou órgão equivalente, se existir.

9) Parecer do Conselho Fiscal, com esclarecimentos pormenorizados sobre:

9.1 — A regularidade da documentação que deu origem aos registros contábeis;

9.2 — a regularidade da execução orçamentária e das atividades financeiras e contábeis;

9.3 — a situação dos administradores perante os cofres da entidade;

9.4 — o relatório do organizador das contas.

10) Cópia da ata da assembleia geral ou de reunião do órgão equivalente, relativa à apreciação das contas.

11) Resultado de trabalhos de inspeção e auditoria porventura realizados na entidade por órgãos superiores de fiscalização ou por técnicos ou empresas contratadas.

12) Certificado de Auditoria expedido pelo órgão de controle interno da Administração, se houver, acompanhado do respectivo relatório, de que conste:

12.1 — nome e qualificação funcional do responsável pelas contas;

12.2 — menção do período a que se refere a responsabilidade;

12.3 — explicação das técnicas utilizadas e dos trabalhos realizados do exame e verificação das contas;

12.4 — declaração de que os registros e demonstrativos contábeis foram ou não, processados em conformidade com as normas a que devem obedecer, esclarecendo-se ainda, quanto aos documentos que deram origem à tomada de contas, se foram ou não examinadas, e, na hipótese afirmativa, qual amostra verificada;

12.5 — Declaração quanto à observância ou não, dos preceitos de contabilidade geralmente aceitos e quanto à sua aplicação de maneira uniforme, em relação ao período anterior;

12.6 — pormenorização de ressalvas acaso feitas ou dos motivos determinantes da expedição do certificado com restrições;

12.7 — explicitação das verificações, inspeções ou exames realizados na entidade respectiva, durante o período abrangido pela prestação ou tomada de contas;

12.8 — definição da situação do responsável perante a Fazenda Estadual;

12.9 — local e data da conclusão dos trabalhos;

12.10 — Nome, cargo ou função, qualificação profissional e assinatura do auditor.

II — Mensalmente, até o último dia de cada mês, cópia de seu balancete geral, relativo ao mês anterior.

III — Trimestralmente, junto ao balancete mencionado no item anterior:

a) Técnico de conferência dos saldos em caixa e almoxarifados;

b) Extratos de contas-correntes ou memorandos bancários

comprobatórios dos saldos em bancos ou em outras instituições financeiras;

c) Demonstrativo discriminado dos bens móveis e imóveis adquiridos e das baixas ocorridas;

d) Relação dos adiantamentos ou suprimentos concedidos e das comprovações apresentadas;

e) Relação de auxílios e subvenções, legados e doações, concedidas ou recebidas;

f) Cópias autênticas dos contratos, acordos, convênios, cartas-contratos, autorizações de compra ou sua relação individualizada, com indicação do pactuante objeto, prazo, vigência e valor, tudo acompanhado da indicação do respectivo processo de licitação e, na falta, da indicação do documento que a haja dispensando;

g) Termos aditivos, inclusive de prorrogação, revisão ou reajustamento dos fatos e atos referidos na alínea anterior;

h) parecer do órgão central do controle interno, se houver, sobre as contas englobadas no trimestre.

IV — A medida em que o fato ocorrer, no prazo de dez dias contados da data da assinatura ou realização do ato:

a) Cópias das atas das reuniões dos órgãos colegiados;

b) Cópias dos planos de contas aprovadas, com indicação da função das contas e de eventuais alterações.

Art. 4º — As entidades que, por determinação legal, possuam sistema contábil organizado segundo padrões e normas especiais, adotarão providências para que as respectivas prestações de contas sejam completadas com os elementos exigidos nesta Resolução.

Art. 5º — Independentemente do conhecimento dos fatos e atos contábeis referidos nos artigos anteriores, o Tribunal de Contas realizará inspeções ordinárias ou extraordinárias, pelo que os órgãos de contabilidade analítica das entidades da administração indireta deverão ter arquivados em boa ordem e à disposição do Tribunal de Contas comprovantes das operações e demais elementos julgados necessários.

SEÇÃO IV

Do exame no Tribunal de Contas

Art. 6º — Os processos de prestações de contas ou tomada de contas a que se refere esta Resolução serão encaminhados a Julgamento do Tribunal de Contas, após prévio exame e parecer emitido pela Diretoria de Fiscalização Financeira, que organizará Grupos de Instrução especialmente dedicados ao cumprimento deste dispositivo.

SEÇÃO V

Disposição transitória

Art. 7º — As empresas públicas e sociedades de economia mista, estaduais e municipais, e respectivas subsidiárias encaminhadas ao Tribunal, pertencentes ao exercício de 1975, apenas os documentos a que se refere o inciso I do artigo 3º, desta Resolução.

Art. 8º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de dezembro de 1975.

(Oito ass. ilegíveis).

Fu. presente (ass. ilegíveis), Procurador Geral da Fazenda, junto ao TC.

# PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDUSTRIA DE MADEIRAS ERVINO FRONZA S/A  
C.G.C.M.F.-85.937.431/0001-31

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais estatutárias temos a honra de submeter à apreciação e consequentemente à deliberação de V.S. o Balanço Geral e Demonstração da conta Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31.12.75.

Outrossim, colocamo-nos a inteira disposição dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos ou informações que por ventura julgarem necessárias.

Rodeio, 31 de janeiro de 1976.

**A DIRETORIA**

**A T I V O**

**IMOBILIZADO**

Calçamentos, construções, imóveis, móveis e utensílios, máquinas e instalações, veículos e correções monetárias..... 3.237.945,77

**DISPONIVEL**

Caixa e bancos..... 427.486,37

**REALIZÁVEL**

Embraer, reflorestamento acionário, títulos caucionados Bradesco, títulos a receber, caucões, títulos caucionados banco Brasil c/2 reflorestamento, petrobras, adicional restitutivo, empréstimo com pulsório, mercadorias, participações, empréstimo a eletrobras, fundos, ações em caução, investimento em ações, marcas, f.g.t.s., títulos caucionados B.B.I., títulos caucionados Itaú, fiseta-pesca 5.659.440,31

**RESULTADO PENDENTE**

Conta despesa linha telefônica..... 1.052,35  
9.325.924,80

**P A S S I V O**

**NÃO EXIGIVEL**

Capital, depreciações, devedores duvidosos, Manutenção Capital de Giro, reserva legal, reserva especial, correção monetária, ações bonificadas, correção monetária das depreciações..... 5.600.118,66

**EXIGIVEL**

Empréstimos Bradesco, obrigações a pagar, c/c/credoras, c/c/ins. títulos, tit. neg. banco do Brasil, tit. neg. base, tit. neg. bradesco, tit. neg. banco Brasil - nit, tit. neg. Bamerindus, tit. neg. uni-banco, banco Itaú c/caução res. 295, banco Itaú c/caução res. 130, empr. p/capital de giro, imposto s/ produtos industrializados - nit, imposto s/ produtos industrializados - ez, caução da diretoria e a disp. ass. geral ordinária..... 3.725.806,14  
9.325.924,80

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS**  
31 - 12 - 75

**C R É D I T O**

Reversão do saldo fundo devedores duvidosos, rendas diversas produção própria, juros e descontos e mercadorias..... 6.093.153,67

**D É B I T O**

Despesas gerais - ez, impostos e adicionais - ez, ordenados - ez, previdência social, f.g.t.s., imposto de renda, i.c.s., pis - cota de renda, prejuízo c/venda de um automóvel, despesas gerais - nit, impostos e adicionais - nit, depreciações, amortização 10% disp. linha telefônica, reserva legal, devedores duvidosos manut. capital de giro, a disp. assembleia geral ordinária.... 6.093.153,67

Rodeio, 31 de janeiro de 1976.

*Ervin Franza*  
Ervin Franza

*Mário Rozza*  
Mário Rozza

*Otilio Cas-Emar*  
Otilio Cas-Emar

*Otilio Cas-Emar*  
Otilio Cas-Emar  
Tec. C.R.C.-4.800

**INDUSTRIA DE MADEIRAS ERVINO FRONZA S/A**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da firma Indústria de Madeiras Ervino Franza S/A, com sede em Rodeio, Santa Catarina, tendo procedido ao exame do relatório da Diretoria, Balanço Geral, e Demonstração da conta Lucros e Perdas, bem como os demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, constataram sua exatidão e são de parecer unânime que deverão ser aprovados pela Assembleia - Geral Ordinária.

Rodeio, 31 de janeiro de 1976.

*Walmo Gadotti*  
Walmo Gadotti

*Walmo Gadotti*  
Walmo Gadotti

*Arthur Buzzi*  
Arthur Buzzi  
(3008)

**INDÚSTRIA GERHARDS S/A**  
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1975  
RUA JARAGUÁ, 217- JOINVILLE SC  
CGC-MF Nº 84.684.000/0001-48

**DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

**D É B I T O**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS .....	47.315,24	
DESPESAS FINANCEIRAS .....	7.082,60	
DESPESAS INDUSTRIAIS .....	5.743,13	
DESPESAS DIVERSAS .....	14.833,11	
DESPESAS COM O PESSOAL .....	97.849,41	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS .....	2.932,75	
DESPESAS S/ VENDAS .....	137.285,52	
FUNDO DE DEPRECIÇÃO, FUNDO DE RESERVA LEGAL, FUNDO DE RESERVA ESPECIAL E LUCROS SUSPENSOS .....	7.499,04	
	<u>320.540,80</u>	

**C R É D I T O**

RESULTADO DA CONTA DE MERCADORIAS, DIVIDENDOS E RENDAS DIVERSAS .....	320.540,80
---	------------

DEMONSTRATIVO DO ATIVO E PASSIVO CONFORME BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1975

**A T I V O**

<b>ESTÁVEL</b>		
IMOBILIZADO .....	12.294,07	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS .....	1.160,01	
VEÍCULO, FÓRMULAS E RECEITAS E INSTALAÇÕES .....	67,13	
REAVLIAÇÃO DO ATIVO .....	66.555,48	80.076,69
<b>DISPONIVEL</b>		
BENS NUMERÁRIOS .....	6.218,13	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA .....	26.809,83	33.027,96
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		
DUPPLICATAS A RECEBER .....	47.122,21	
MERCADORIAS .....	96.592,60	
NOTAS A COBRAR .....	2.176,51	145.891,32
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS .....	968,80	
BANCO SUL BRASILEIRO C/CAUÇÃO .....	18.225,44	
ELETOBRAS E OUTROS EMPRÉSTIMOS COLPULSÓRIOS, SUDENE, EMBAER, PROTEIRA SUDAM, FUNDESC .....	17.885,50	
ALOSTRUÁRIO .....	57,84	37.137,58
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
AÇÕES CAUCIONADAS .....	20,00	
BANCOS C/COBRANÇA .....	20.638,56	20.658,56
		<u>316.792,11</u>

**INDÚSTRIA GERHARDS S/A**

**P A S S I V O**

**NÃO EXIGIVEL**

CAPITAL INTEGRALIZADO .....	90.000,00	
FUNDO DE CORREÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO .....	7.817,26	
FUNDO DE DEPRECIÇÃO .....	9.086,98	
FUNDO DE DEVEDORES DUVIDOSOS .....	2.768,16	
FUNDO DE RESERVA LEGAL .....	1.821,87	
FUNDO DE RESERVA ESPECIAL .....	1.151,34	
LUCROS SUSPENSOS .....	10.510,33	
FUNDO DE INDENIZAÇÃO TRABALHISTA .....	1.160,36	124.316,30

**EXIGIVEL A CURTO PRAZO**

OBRIGAÇÕES A PAGAR .....	87.556,07	
DUPPLICATAS DESCONTADAS .....	15.125,73	
CONTAS DOS SÓCIOS .....	24.423,75	
CONTAS CORRENTES .....	6.821,06	
DUPPLICATAS CAUCIONADAS .....	15.524,51	149.451,12

**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

OBRIGAÇÕES ELETOBRAS .....	2.366,13	
BANCO SUL BRAS. C/ESPECIAL .....	20.000,00	22.366,13

**COMPENSAÇÃO**

CAUÇÃO DA DIRETORIA .....	20,00	
DUPPLICATAS EM COBRANÇA .....	20.638,56	20.658,56
		<u>316.792,11</u>

Joinville, 30 de setembro de 1975

*Harry Behnke*  
Harry Behnke  
Contador - C.N.C. - SC 1953  
INPS Nº 20.290-0027758  
CPF Nº 02.041.729

*Indústria Gerhards S.A.*  
Indústria Gerhards  
Sociedade Anônima  
(1006)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs Acionistas,

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas desta sociedade, referentes ao exercício de 1975, bem como o parecer do Conselho Fiscal.  
Para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, colocamo-nos ao inteiro dispor dos Srs Acionistas.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

A T I V O		P A S S I V O	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Caixa e Bancos .....	3.141.732,14	Capital Subscrito, Adiant. P/Futuro..	
<b>REALIZÁVEL</b>		Am. de Capital, Fundo de Var. da Cor.	
Dev. P/Vendas Compr., Dev. P/Créditos Repassados,		Monetária do SFH, Fundo de Conv. C/	
Dev. P/Proj. Ter. Proprios, Terrenos Dest. Edifica		Organismos Nacionais.....	41.090.201,77
ções, Proj. Hab. Dest. a Venda, Almoarifado, Tit.		<b>EXIGÍVEL</b>	
e Val. Mobiliários, Devedores Diversos e Out. Valo	164.772.130,08	Financ. do BNH p/Aplic. Conj. Habitac.	
res Realizáveis.....		P/Repas. Outras Entidades, Credores P/	
<b>IMOBILIZADO</b>		Financ. Especiais, Fornecedores de	
Imobilizações Técnicas, Administrativas e Financei		Obras e da Administração, Empreiteiros,	
ras.....	2.086.014,96	Cauções e Ret. Contratuais, Impostos,	
<b>PENDENTE</b>		Contr. e Consignações, Benefício Fis-	
Inob. Transitórias, Prejuízos a Amortizar. Desp.		cal DL-1359/74, Diversas Exigibilida-	143.323.172,40
Diferidas, Mov. P/C de Mutuários, Out. Valores Pen		<b>PENDENTE</b>	
dentes.....	15.148.037,32	Receitas Diferidas, Recebimento de Si-	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS</b>		nistras em Liquidação.....	526.972,00
Ações Caucionadas, Financ. Obtidos a Utilizar,		<b>CONTAS CREDORAS TRANSITÓRIAS</b>	
Prestações a Receber, Valores Recob. em Custódia,		Rec. Imobiliários a Discriminar.....	207.568,32
Contr. de Seguros.....	30.669.317,14	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO.....</b>	<b>215.817.331,63</b>	Caução da Diretoria, Contr. de Financ.	
		a Utilizar, Prestações em Cobrança,	
		Responsabilidades p/Custódia, Seguros	
		Contratados.....	30.669.417,14
		<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>	<b>215.817.331,63</b>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

D É B I T O		C R É D I T O	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	
Desp. Financ. de Financos. do BNH, Desp. Financ.		Rec. de Financos. Concedidos, Rec. P/	
p/Recursos Repassados, Desp. p/Financos. Espe-		Recursos Repassados, Rec. de Serviços	
ciais, Adm. de Unid. Habitacionais, Res. Neg. na		Operacionais, Resultados Positivos na	
Comercialização.....	2.529.482,83	Comercialização.....	3.436.743,49
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	
Impostos e Taxas.....	12.330,65	Juras e Cor. de Val. Mobiliários, Con-	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		tribuições e Doações, Indenizações, Ta	
Salários Normais, Horas Extras, Gratif. de Pessoal,		xa de Ocup. de Unid. Residenciais,	
Encargos Sociais, Mat. de Expediente, Honorários,		Out. Rec. Diversas.....	1.737.329,65
Taxas de Serv. Públicos, Viagens e Aj. de Custo, Se		<b>Prejuízo Verificado n/Exercício.....</b>	<b>1.331.402,11</b>
guros, Serviços de Terceiros, Publicidade, Limpeza			
e Conservação, Cons. de Mov. e Utensílios, Cons. de			
Imóveis de Uso da COHAB, Cons. e Manut. de Veículos,			
Desp. Judic. e de Cartório, Out. Desp. Administrati			
vas.....	3.965.661,77		
<b>T O T A L.....</b>	<b>6.507.475,15</b>	<b>T O T A L.....</b>	<b>6.507.475,15</b>

Florianópolis, 31 de dezembro de 1975.

TELMO RAMOS ARRUDA  
Diretor Presidente  
CPF 003 985 949

LAURO PACHECO DOS REIS  
Diretor Financeiro e de Patrimônio  
CPF 102 834 639

HÉLIO COSTA  
Diretor Técnico  
CPF 003 518 909

ABDON LUIZ SCHMITT  
Diretor de Programação e Planejamento  
CPF 003 889 049

EDSON ALVES ANTUNES  
Téc. Contab. CRC/SC nº 5940  
CPF 122 751 909

PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARECER DA AUDITORIA

Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB SC, depois de examinarem detidamente o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e outros documentos, bem como, miraculosamente o relatório e parecer da auditoria realizada por contador devidamente habilitado, referente ao exercício de 1975, encerrado em 31 de dezembro, e encontrando tudo na exatidão dos fatos administrativos e contábeis, são de parecer que os mesmos devam ser aprovados pela Assembleia Geral, sem prejuízo das observações apontadas pela auditoria.

Examinamos o Balanço Geral da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, encerrado em 31 de dezembro de 1975 e a correspondente Conta de Lucros e Perdas do exercício findo na mesma data.

Efetuamos nosso exame consoante os padrões reconhecidos de Auditoria, aplicado os processos técnicos que julgamos necessários.

Em nossa opinião, os referidos documentos refletem a posição financeira da Companhia e os resultados das operações do exercício terminado naquela data, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior, conforme observações contidas no relatório anexo.

Florianópolis, 31 de dezembro de 1975.

Florianópolis, 31 de dezembro de 1975.

GEORGES W. WILDI ENIO LUZ WILSON LUIS PEREIRA

INSTITUTO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

DR NILTON JOSÉ ANDRADE  
Contador  
CRC-SC nº 1.385

(0015)

## AUDITORA FISCAL LE D U R LTDA.

INSCRIÇÃO CRC 012 AV. DORRÉS DE MEDEIROS, 410 - 12.º ANDAR - CONJ. 120/19 - EDIFÍCIO SULCAP  
FONE: 26-1031 - 25-4763 - 25-0162 - CEC 92.923.392/1 - P. ALEGRE

MULTIMODA LTDA.

CGCMF Nº 83.309.690/0001-92

## AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Espólio ERNESTO DE MARCO, representado por seus herdeiros infra-qualificados, conforme formal de partilha homologado em 05.10.73, pelo Sr. Dr. Ruben Odilon Antunes Cordova, sob nº 7.310 no Livro nº 3, fls: 19 - 1º Cartório Civil da Comarca de Chapecó; NELSON DE MARCO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à rua Barão do Rio Branco, nº 2376, Chapecó, SC, representando a si e ao espólio ERNESTO DE MARCO; TEREZINHA DE MARCO TROMBETTA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à rua Fernando Machado, nº 794, Chapecó, SC, representando a si e ao espólio ERNESTO DE MARCO; NELSON TROMBETTA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à rua Fernando Machado, nº 794, Chapecó, SC; SANDRA MARTINS DE MARCO, brasileira, casada, das lides domésticas, residente e domiciliada à rua Barão do Rio Branco, nº 2376, Chapecó, SC, únicas componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, "MULTIMODA LTDA.", estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 2784, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, registrada no CGCMF Nº 83.309.690/0001-92, constituída conforme instrumento arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 45.807, em sessão de 02.07.69, e mais BEATRIZ BIANCHI DE MARCO, brasileira, viúva, das lides domésticas, residente e domiciliada à rua Marechal Deodoro, nº 1755, 1º andar, Chapecó, SC, representando a si e ao espólio ERNESTO DE MARCO; Espólio ITALVINA DE MARCO GRANDO, representado pelo inventariante, ORESTES GENUINO GRANDO, industrial brasileiro, viúvo, residente e domiciliado à Av. Rio Branco, nº 132, Joaçaba, SC, representando também o espólio ERNESTO DE MARCO; JOSÉ ANTONIO DE MARCO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Marechal Deodoro, nº 1755, Chapecó, SC, representando a si e ao espólio ERNESTO DE MARCO; DOZOLINA DE MARCO MORANDINI, brasileira, casada, das lides domésticas, residente e domiciliada à rua Marechal Borman, nº 1487, Chapecó, SC, representando a si e ao espólio ERNESTO DE MARCO; VICTORIO DE MARCO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no Distrito de Monte Alegre, município Barão do Cotegipe, RS, representando a si e ao espólio ERNESTO DE MARCO; MARIA DE MARCO SCOPEL, brasileira, casada, das lides domésticas, residente e domiciliada à rua Marechal Deodoro, nº 1460, Chapecó, SC, representando a si e ao espólio ERNESTO DE MARCO; LOURDES DE MARCO ROTTAVA, brasileira, casada, das lides domésticas, residente e domiciliada à rua Guaporé, nº 460, Chapecó, SC, representando a si e ao espólio ERNESTO DE MARCO; JOÃO DE MARCO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Rio Branco, nº 288, Joaçaba, SC, representando a si e ao espólio ERNESTO DE MARCO; SADY DE MARCO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, nº 2790, Chapecó, SC, representando a si e ao espólio ERNESTO DE MARCO; DIRCEO DE MARCO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à rua Afonso Sardinha, nº 230, apto 92, São Paulo - Capital, representado por José Antonio de Marco, representando também ao espólio ERNESTO DE MARCO; resolve de comum acordo e na melhor forma de direito procederem às seguintes alterações no seu instrumento societário, como segue:

## I - CESSÃO DE COTAS INVENTARIADAS E ADMISSÃO DE NOVOS COTISTAS

Espólio ERNESTO DE MARCO, possuidor de uma cota de capital, totalmente integralizada, no valor nominal de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), já qualificado no preâmbulo, transfere por herança, conforme formal de partilha passada no 1º Cartório Civil da Comarca de Chapecó, homologado pelo Sr. Dr. Juiz Ruben Odilon Antunes Cordova, em 03.09.74, aos seus herdeiros, que ora são admitidos na qualidade de cotistas, todos qualificados no preâmbulo deste instrumento, como segue: à Sra. BEATRIZ BIANCHI DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); ao Sr. NELSON DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e

vinte cruzeiros); à Sra. TEREZINHA DE MARCO TROMBETTA, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); Espólio ITALVINA DE MARCO GRANDO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); JOSÉ ANTONIO DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); DOZOLINA DE MARCO MORANDINI, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); VICTORIO DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); MARIA DE MARCO SCOPEL, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); LOURDES DE MARCO ROTTAVA, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); JOÃO DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); SADY DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); DIRCEO DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros). Um quadro evidenciará a posição:

COTISTAS	POSIÇÃO ANTERIOR	MOVIMENTO DE COTAS CEDIDAS	RECEBIDAS	POSIÇÃO ATUAL
Espólio ERNESTO DE MARCO.....	40.000,00	40.000,00	-0-	-0-
BEATRIZ BIANCHI DE MARCO.....	-0-	-0-	20.000,00	20.000,00
NELSON DE MARCO.....	155.000,00	-0-	1.820,00	156.820,00
TEREZINHA DE MARCO TROMBETTA.....	5.000,00	-0-	1.818,00	6.818,00
Espólio ITALVINA DE MARCO GRANDO.....	-0-	-0-	1.818,00	1.818,00
JOSÉ ANTONIO DE MARCO.....	-0-	-0-	1.818,00	1.818,00
DOZOLINA DE MARCO MORANDINI.....	-0-	-0-	1.818,00	1.818,00
VICTORIO DE MARCO.....	-0-	-0-	1.818,00	1.818,00
MARIA DE MARCO SCOPEL.....	-0-	-0-	1.818,00	1.818,00
LOURDES DE MARCO ROTTAVA.....	-0-	-0-	1.818,00	1.818,00
JOÃO DE MARCO.....	-0-	-0-	1.818,00	1.818,00
SADY DE MARCO.....	-0-	-0-	1.818,00	1.818,00
DIRCEO DE MARCO.....	-0-	-0-	1.818,00	1.818,00
NELSON TROMBETTA.....	35.000,00	-0-	-0-	35.000,00
SANDRA MARTINS DE MARCO.....	5.000,00	-0-	-0-	5.000,00
TOTALS.....	240.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00

## II - CESSÃO DE COTAS POR RENÚNCIA E RETIRADA DE COTISTA

A cotista BEATRIZ BIANCHI DE MARCO, já qualificada, possuidora de uma cota de capital, totalmente integralizada, no valor nominal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), transfere por renúncia, conforme sentença, nos autos da partilha de fls. 82/89 dos bens do espólio de ERNESTO DE MARCO, homologado em 03.09.74, pelo Dr. Ruben Odilon Antunes Cordova, Juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Chapecó, aos seguintes cotistas, todos qualificados no preâmbulo, como segue: à Espólio ITALVINA DE MARCO GRANDO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); à JOSÉ ANTONIO DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); à DOZOLINA DE MARCO MORANDINI, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); à VICTORIO DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); à MARIA DE MARCO SCOPEL, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); à LOURDES DE MARCO ROTTAVA, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); à JOÃO DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); à SADY DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); à NELSON DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte cruzeiros); à TEREZINHA DE MARCO TROMBETTA, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros); à DIRCEO DE MARCO, uma cota no valor nominal de Cr\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros). Um quadro evidenciará a posição:

COTISTAS	DISTRIBUIÇÃO ANTERIOR	COTAS CEDIDAS	COTAS RECEBIDAS	DISTRIBUIÇÃO ATUAL
BEATRIZ BIANCHI DE MARCO.....	20.000,00	20.000,00	-0-	-0-
NELSON DE MARCO.....	156.820,00	-0-	1.820,00	158.640,00
TEREZINHA DE MARCO TROMBETTA.....	6.818,00	-0-	1.818,00	8.636,00
Espólio ITALVINA DE MARCO GRANDO.....	1.818,00	-0-	1.818,00	3.636,00
JOSE ANTONIO DE MARCO.....	1.818,00	-0-	1.818,00	3.636,00
DOZOLINA DE MARCO MORANDINI.....	1.818,00	-0-	1.818,00	3.636,00
VICTORIO DE MARCO.....	1.818,00	-0-	1.818,00	3.636,00
MARIA DE MARCO SCOPEL.....	1.818,00	-0-	1.818,00	3.636,00
LOURDES DE MARCO ROTTAVA.....	1.818,00	-0-	1.818,00	3.636,00
JOÃO DE MARCO.....	1.818,00	-0-	1.818,00	3.636,00
SADY DE MARCO.....	1.818,00	-0-	1.818,00	3.636,00
DIRCEO DE MARCO.....	1.818,00	-0-	1.818,00	3.636,00
NELSON TROMBETTA.....	35.000,00	-0-	-0-	35.000,00
SANDRA MARTINS DE MARCO.....	5.000,00	-0-	-0-	5.000,00
<b>TOTAIS.....</b>	<b>240.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>240.000,00</b>

- NELSON DE MARCO - Quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos cruzeiros.....	594.900,00
- NELSON TROMBETTA - Cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros.....	131.250,00
- TEREZINHA DE MARCO TROMBETTA - Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros...	32.385,00
- SANDRA MARTINS DE MARCO - Dezoito mil, sete centos e cinquenta cruzeiros.....	18.750,00
- Espólio ITALVINA DE MARCO GRANDO - Treze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros.....	13.635,00
- JOSÉ ANTONIO DE MARCO - Treze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros.....	13.635,00
- DOZOLINA DE MARCO MORANDINI - Treze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros.....	13.635,00
- VICTORIO DE MARCO - Treze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros.....	13.635,00
- MARIA DE MARCO SCOPEL - Treze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros.....	13.635,00
- LOURDES DE MARCO ROTTAVA - Treze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros.....	13.635,00
- JOÃO DE MARCO - Treze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros.....	13.635,00
- SADY DE MARCO - Treze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros.....	13.635,00
- DIRCEO DE MARCO - Treze mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros.....	13.635,00
<b>CAPITAL SOCIAL.....</b>	<b>900.000,00</b>

A responsabilidade dos cotistas é limitada a importância total do capital social, na forma da Lei."

III - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Acordam os cotistas em aumentar o capital social da sociedade de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), mediante a incorporação de reservas, já em poder da sociedade, ao capital social, tendo em vista os benefícios fiscais vigentes na legislação do imposto de renda: DLs. 157/67; 401/68; 484/69; 1.071/69; 1.109/70; 1.173/71; 1.260/73; 1.302/73; 1.338/74 ; GBs. 253/69; e 52/74, e Portaria 544/74; e art. 268 do D.58.400 /66, como segue:

- Saldo da Conta Reserva p/Aumento de Capital..	R\$ 388.278,19
- Saldo da Conta Reserva p/Manutenção do Capital de Giro Próprio.....	R\$ 164.345,89
- Parte do Saldo da Conta Correção Monetária p/Aumento de Capital.....	R\$ 107.375,92
<b>TOTAL DO AUMENTO.....</b>	<b>R\$ 660.000,00</b>

IV - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Como decorrência do aumento do capital social na forma exposta, o capital social passa a ter a seguinte nova distribuição entre os cotistas:

COTISTAS	CAPITAL ANTERIOR	S/PARTE NAS RESERVAS	CAPITAL ATUAL
NELSON DE MARCO.....	158.640,00	436.260,00	594.900,00
NELSON TROMBETTA.....	35.000,00	96.250,00	131.250,00
TEREZINHA DE MARCO TROMBETTA	8.636,00	23.749,00	32.385,00
SANDRA MARTINS DE MARCO.....	5.000,00	13.750,00	18.750,00
Espólio ITALVINA DE MARCO GRANDO.....	3.636,00	9.999,00	13.635,00
JOSE ANTONIO DE MARCO.....	3.636,00	9.999,00	13.635,00
DOZOLINA DE MARCO MORANDINI.	3.636,00	9.999,00	13.635,00
VICTORIO DE MARCO.....	3.636,00	9.999,00	13.635,00
MARIA DE MARCO SCOPEL.....	3.636,00	9.999,00	13.635,00
LOURDES DE MARCO ROTTAVA....	3.636,00	9.999,00	13.635,00
JOÃO DE MARCO.....	3.636,00	9.999,00	13.635,00
SADY DE MARCO.....	3.636,00	9.999,00	13.635,00
DIRCEO DE MARCO.....	3.636,00	9.999,00	13.635,00
<b>TOTAIS.....</b>	<b>240.000,00</b>	<b>660.000,00</b>	<b>900.000,00</b>

V - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Em decorrência das alterações anteriormente acordadas, a cláusula CAPITAL, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"TERCEIRA - O Capital Social é de Cr\$ 900.000,00 (novecentos e mil cruzeiros), representado por 900.000 (novecentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:

VI - ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Estando presentes na sede social, nesta cidade de CHAPECÓ - SANTA CATARINA, à Av. Getúlio Vargas, 2784, a totalidade dos cotistas já anteriormente identificados, inclusive os recém admitidos, deliberaram constituir-se em Assembleia a fim de transformar o tipo jurídico da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada para SOCIEDADE ANÔNIMA, que reger-se-á pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social, revogando todos os dispositivos anteriores. Aclamados pelos Presentes, por unanimidade, assumiu a presidência o Sr. NELSON DE MARCO que convidou para Secretário o Sr. NELSON TROMBETTA. Constatada a mesa, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário / que procedesse a leitura do ante-projeto do Estatuto e que é do seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Sociedade tem a denominação social de "MULTIMODA S/A - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ALIMENTOS", regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade terá sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Av. Getúlio Vargas, 2784.

Art. 3º - A Sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de camisaria, armarinhos, roupas feitas, tecidos, brinquedos em geral, artigos de couro, artigos de plásticos, artigos domésticos em geral, bijouterias, perfumarias, comercialização de gêneros alimentícios, artigos de bazar, ferragens, e atividades correlatas.

Art. 4º - A Sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Art. 5º - A juízo da Diretoria e por sua exclusiva competência e iniciativa, a Sociedade poderá abrir, temporária ou definitivamente, filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do Território Nacional.

§ Único - Compete, igualmente à Diretoria, fixar ou alterar, para efeitos fiscais, o capital / das filiais, sucursais ou agências criadas na forma deste artigo.

Art. 6º - A Sociedade poderá fazer parte ou ter participação em outras sociedades, congêneras ou não, competindo à Diretoria decidir a respeito.

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 7º - O Capital Social é de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), totalmente subscrito e integralizado, e dividido em 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 8º - É facultado ao acionista vender, no todo ou em partes, depois de satisfeitas as exigências do art. 14º do DL. 2627/40, suas ações nominativas. Cabe, entretanto, aos demais o direito de preferência na respectiva aquisição.

§ Único - Consoante o disposto no § 2º do Art. 27º do DL. 2627/40, o exercício do direito previsto no "caput" deste artigo obedecerá as seguintes formalidades:

- a) O acionista deverá comunicar, por escrito à Sociedade a sua intenção, especificando a quantidade, preço e condições que deseja vender;
- b) A contar da data da entrada da comunicação à Sociedade, o Acionista concederá um prazo de noventa (90) dias para que os demais exerçam o direito de preferência na aquisição das ações. Findo este prazo poderá vendê-las a terceiros;
- c) Dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do recebimento da comunicação, a Sociedade deverá expedir correspondência a todos os demais acionistas, comunicando a oferta apresentada e respectivas condições, devendo os acionistas interessados na aquisição das ações, pronunciarem-se por escrito, no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação feita pela Sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (2) dois Diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, eleitos pela Assembléia Geral.

§ Único - A Diretoria eleita na forma deste artigo, administrará a Sociedade pelo prazo de (5) cinco exercícios sociais, podendo ser sucessivamente reeleita. O mandato dos Diretores terminará simultaneamente com a posse dos seus sucessores.

Art. 10º - A investidura dos Diretores nos seus respectivos cargos dar-se-á em reunião da Diretoria mediante termo lavrado no livro de atas e após prestada a caução de que trata o art. 14º deste estatuto. Os Diretores aguardarão nos cargos a posse dos seus sucessores.

Art. 11º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, a Sociedade será administrada pelo remanescente.

Art. 12º - Em caso de vacância definitiva de um dos cargos da Diretoria, a Sociedade será administrada pelo remanescente, até a primeira Assembléia Geral que se reunir.

Art. 13º - Os Diretores perceberão um pró-labore mensal, fixo, até o limite máximo previsto pela legislação do imposto de renda, devendo o valor para cada Diretor, ser individualizado em reunião da Diretoria, especialmente reunida para tal fim.

Art. 14º - Cada um dos Diretores caucionará, como garantia de sua gestão, (100) cem ações de emissão da Sociedade. As ações assim caucionadas, ficam automaticamente inalienáveis e só serão liberadas após a realização da Assembléia Geral que aprovar as contas do último exercício do mandato da Diretoria que assim se caucionou.

§ Único - No caso de vacância definitiva de um dos cargos da Diretoria, competirá à Assem -

bléia Geral que deliberar sobre a substituição, liberar ou não as ações caucionadas.

Art. 15º - A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos de gestão administrativa da sociedade, competirá à Diretoria isoladamente, salvo as exceções previstas neste Estatuto Social.

Art. 16º - No limite das suas atribuições, é lícito aos Diretores, constituírem procuradores ou mandatários, em nome da Sociedade, fazendo constar no instrumento / respectivo, os atos que poderão praticar, bem como os poderes de que estão investidos.

Art. 17º - Ficam, os Diretores investidos dos poderes necessários, independente de autorização prévia ou "ad referendum" de Assembléia Geral, para hipotecar, empenhar ou alienar bens móveis, imóveis e direitos / reais da Sociedade bem como contrair empréstimos / junto a rede bancária, inclusive o Banco do Brasil S/A, onerando o patrimônio social.

§ Único - É vedado aos Diretores, individual ou coletivamente, em nome da sociedade, prestar avais, fianças ou outras quaisquer garantias, alheias ao objeto social, salvo por autorização expressa da Assembléia Geral.

Art. 18º - Os poderes e atribuições dos Diretores são os previstos neste Estatuto, na legislação que rege o assunto, e mais os que lhes forem conferidos expressamente e pela Assembléia Geral.

CONSELHO FISCAL

Art. 19º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) Membros Efetivos e igual número de Suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela maioria dos votos da Assembléia Geral, podendo entretanto, serem sucessivamente reeleitos.

Art. 20º - Aos Membros do Conselho Fiscal incumbe exercer as atribuições que lhes confere a Lei.

Art. 21º - Os Conselheiros Fiscais Efetivos, ou Suplentes quando em exercício, perceberão a remuneração anual que a Assembléia Geral que os elegeu fixar.

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 22º - Haverá anualmente, dentro dos quatro (4) primeiros meses que seguirem ao encerramento do exercício social, uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, destinada a examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo de Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho / Fiscal bem como de outras providências previstas neste Estatuto.

Art. 23º - Extraordinariamente, a Assembléia Geral reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 24º - As Assembléias Gerais serão dirigidas por uma Mesa / composta de um Presidente e de um Secretário, escolhidos pelo Plenário, e revestir-se-ão das formalidades legais.

Art. 25º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Art. 26º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, podendo serem realizados também balanços semestrais em 30 (trinta) de junho de cada ano.

Art. 27º - Levantado o Balanço Geral, no encerramento do exercício, depois de feitas as provisões e provisões não tributadas pelo imposto de renda, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- 1 - Cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir vinte por cento (20%) do Capital Social registrado;

2 - O saldo que ainda restar, será deixado à disposição da Assembléia Geral, que o destinará pela forma que julgar conveniente, observadas as prescrições legais.

Art. 28º - A Sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral, nomear a comissão liquidante, da qual poderão fazer parte os Diretores em exercício.

Concluída a leitura, o Sr. Presidente convidou os presentes a discussão, e após suficientemente esclarecidos, passou-se a votação, tendo-se verificado a aprovação integral e unânime do Estatuto Social, sem ressalvas, tudo como constava do documento recém lido. A luz da votação o Sr. Presidente declarou, que não havia necessidade do depósito capitulado nos art. 38, § 3º, e art. 44º § 1º do DL. 2627/40, mais o art. 1º da Lei 5956/43; uma vez que não houve realização em dinheiro, e, que o capital já estava totalmente subscrito e integralizado, e ainda, oficialmente constituída a "MULTIMODA S/A - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ALIMENTOS", por transformação do tipo jurídico da "MULTIMODA LTDA.", que a sucede em todos os seus direitos, obrigações, sócios, capital, elementos patrimoniais, cabendo a cada um dos sócios, na proporção de seus capitais na Limitada, igual valor em ações, como segue:

A C I O N I S T A S	COTAS	AÇÕES
NELSON DE MARCO.....	594.900	594.900
NELSON TROMBETTA.....	131.250	131.250
TEREZINHA DE MARCO TROMBETTA.....	32.385	32.385
SANDRA MARTINS DE MARCO.....	18.750	18.750
Espólio ITALVINA DE MARCO GRANDO.....	13.635	13.635
JOSÉ ANTONIO DE MARCO.....	13.635	13.635
DOZOLINA DE MARCO MORANDINI.....	13.635	13.635
VICTORIO DE MARCO.....	13.635	13.635
MARIA DE MARCO SCOPEL.....	13.635	13.635
LOURDES DE MARCO ROTTAVA.....	13.635	13.635
JOÃO DE MARCO.....	13.635	13.635
SADY DE MARCO.....	13.635	13.635
DIRCEO DE MARCO.....	13.635	13.635
TOTAL.....	900.000	900.000

À esta altura, o Sr. Presidente, esclareceu que, conforme determina o Estatuto Social, seriam escolhidos e eleitos os primeiros Diretores e os Conselheiros Fiscais. Confeccionadas as chapas, apresentados os candidatos, verificou-se a eleição dos seguintes nomes: Para Diretores, os Srs. NELSON DE MARCO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à rua Barrão do Rio Branco, nº 2376, Chapecó, SC, e NELSON TROMBETTA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à rua Fernando Machado, nº 794, Chapecó, SC. Para Conselheiros Fiscais Efetivos, foram eleitos os Srs.: ERASMO BRISOT, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 2556, apto 5, Chapecó, SC, inscrito no CPF sob nº 004.750.419-68; DR. MILTON SANDER, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à rua Marechal Bormann, 1387, 2º andar, Chapecó, SC, inscrito no CPF sob nº 003.134.089; e, ROMERO DE CARVALHO LIMA, brasileiro, casado, Bancário, residente e domiciliado à Traveça Guararapes, 186, Chapecó, SC, inscrito no CPF sob nº 009.668.789; e, para Conselheiros Fiscais Suplentes, a escolha recaiu sobre os Srs. ANACLETO BALDISSERA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Uruguai, 1531, Chapecó, SC, inscrito no CPF sob nº 131.828.469-49; AQUILINO RIGOTTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Mal. Deodoro, 2118, em Chapecó, SC, inscrito no CPF sob nº 008.420.109-63; e, JAIME HENRIQUE SPAGNOL, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à rua Nereu Ramos, 3258, Chapecó, SC, inscrito no CPF sob nº 093.816.009-53. Ainda dando atendimento às determinações estatutárias iniciais, foram fixadas as seguintes remunerações: para cada um dos Diretores, até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda a título de Pró-Labore, remuneração esta que será individualizada em reunião da Diretoria especialmente convocada para atender estas disposições, e dar posse a Diretoria eleita, conforme art. 109, 13º e 14º do Estatuto Social. Para cada um dos

Conselheiros Fiscais Efetivos, ou Suplentes quando no exercício de suas funções, uma remuneração fixa e anual de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Como nada mais houvesse a ser tratado, deu por encerrados os trabalhos, determinando ao Secretário que lavrasse o presente instrumento em (20) vinte vias, de igual teor e forma, para que depois de lido e achado conforme fosse por todos assinado, inclusive por duas (2) testemunhas, para que surta os efeitos legais. Deixaram de votar os legalmente impedidos.

Chapecó, SC, 16 de outubro de 1976

*Beatriz Bianchi De Marco*  
BEATRIZ BIANCHI DE MARCO  
Inventariante do Espólio ERNESTO DE MARCO

*Nelson De Marco*  
NELSON DE MARCO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Beatriz Bianchi De Marco*  
BEATRIZ BIANCHI DE MARCO  
Inventariante do Espólio ERNESTO DE MARCO

*Nelson De Marco*  
NELSON DE MARCO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Terezinha De Marco Trombetta*  
TEREZINHA DE MARCO TROMBETTA  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Terezinha De Marco Trombetta*  
TEREZINHA DE MARCO TROMBETTA  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Italvina De Marco Grando*  
Espólio ITALVINA DE MARCO GRANDO  
represent. p/ Inventariante ORES  
TES GENUINO GRANDO

*Italvina De Marco Grando*  
Espólio ITALVINA DE MARCO GRANDO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Jose Antonio De Marco*  
JOSÉ ANTONIO DE MARCO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Jose Antonio De Marco*  
JOSÉ ANTONIO DE MARCO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Dozolina De Marco Morandini*  
DOZOLINA DE MARCO MORANDINI  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Dozolina De Marco Morandini*  
DOZOLINA DE MARCO MORANDINI  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Victorio De Marco*  
VICTORIO DE MARCO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Victorio De Marco*  
VICTORIO DE MARCO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Maria De Marco Scopel*  
MARIA DE MARCO SCOPEL  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Maria De Marco Scopel*  
MARIA DE MARCO SCOPEL  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Lourdes De Marco Rottava*  
LOURDES DE MARCO ROTTAVA  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Lourdes De Marco Rottava*  
LOURDES DE MARCO ROTTAVA  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*João De Marco*  
JOÃO DE MARCO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*João De Marco*  
JOÃO DE MARCO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Sady De Marco*  
SADY DE MARCO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Sady De Marco*  
SADY DE MARCO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Dirceo De Marco*  
DIRCEO DE MARCO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Dirceo De Marco*  
DIRCEO DE MARCO  
p/espólio ERNESTO DE MARCO

*Nelson Trombetta*  
NELSON TROMBETTA

*Sandra Martins De Marco*  
SANDRA MARTINS DE MARCO

TESTE MUNDAS:

ESTATUTOS DO GRUPO TEATRAL PHOENIXCapítulo IDa Sede, Finalidade e Associados

Artigo 1º - O Grupo Teatral Phoenix é um grupo de teatro, formado por estudantes da Fundação Educacional da Região de Blumenau com sede e foro jurídico na Comarca de Blumenau, fundado em 6 de março de 1974, sem ideologia política ou religiosa, com personalidade jurídica diferente da de seus associados, estes em número ilimitado, nestes estatutos também chamado de "Grupo", tendo como finalidades principais o estudo, o desenvolvimento das matérias referentes a teatro, podendo:

- a) Realizar espetáculos teatrais, sem características lucrativas;
- b) Piliar-se às entidades federativas e entrosar-se com órgãos estatais, buscando orientação e ajuda;

Artigo 2º - Os associados serão admitidos por inscrição, a critério da diretoria, devendo o Regimento Interno prever outras providências com respeito a:

- A) Categorias  
B) Mensalidades e Jóia  
C) Admissão e Demissão  
D) Direitos e Deveres  
E) Punições, Prazos de Avisos e Recursos

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Grupo.

Artigo 3º - Os membros da administração não receberão, sob título algum, pagamentos por suas atividades diretivas do Grupo.

Capítulo IIDo Patrimônio, da Receita e da Despesa

Artigo 4º - O patrimônio do Grupo Teatral Phoenix, serão constituídos pelos bens móveis ou imóveis que venha a possuir, pelas mensalidades e jóias dos associados, pelas subvenções, legados, doações e por outros recursos legalmente adquiridos.

Artigo 5º - A receita e despesas poderão ser ordinárias ou extraordinárias, devendo a despesa basear-se em orçamento prévio, estabelecido pela Diretoria.

Parágrafo Único - Os balanços anuais do Grupo, após aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, deverão ser apresentados em Assembléia Geral para aprovação final.

Capítulo IIIDa Administração

Artigo 6º - A administração do "Grupo" será exercida por três órgãos e que são: a) Assembléia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal.

Artigo 7º - A Assembléia Geral será o órgão soberano e fiscalizador do "Grupo", sendo composta do número mínimo de um terço dos associados com direito a voto, em primeira convocação, devendo reunir-se ordinariamente uma vez por ano para apreciação do balancete e outras providências.

Parágrafo 1º - De dois em dois anos, a Assembléia Geral Ordinária se transformará em Assembléia Eleitoral para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

Parágrafo 2º - Extraordinariamente funcionará a Assembléia Geral, sempre que solicitada a atender aos interesses do "Grupo" ou de associados prejudicados;

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral será presidida por um associado escolhido pela própria Assembléia, e a quem compete escolher um secretário e dar outras providências;

Parágrafo 4º - Dar-se-á novas providências e se regulará a matéria em Regimento Interno.

Artigo 8º - A Diretoria será constituída dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de dois anos

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria poderão ou não ser reeleitos para os mesmos cargos em eleições sucessivas.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá se dividir em subdivisões, setores ou comissões.

Parágrafo 3º - Dar-se-ão novas providências em Regimento Interno

Artigo 9º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e dois ou três suplentes eleitos em Assembléia Geral e com mandato idêntico ao da Diretoria.

Capítulo IVDas Competências

Artigo 10º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Modificar os Estatutos;  
b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;  
c) Resolver os casos omissos.

Artigo 11º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Aprovar ou deixar de aprovar a inscrição dos

associados;

b) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês para tratar dos diversos assuntos e aprovação do balancete mensal e, extraordinariamente, todas as vezes que julgar conveniente, lavrando ata em livro próprio.

c) Redigir, aprovar e por em execução o Regimento Interno, baseando nas normas destes Estatutos e criar setores, subdivisões e comissões.

Parágrafo Único - Em especial compete:

a) Ao Presidente:

- 1) Instaurar e presidir abertura das Assembléias Gerais;  
2) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

3) Movimentar os dinheiros da entidade e receber em nome da mesma, subvenções, auxílios e outros bens, assinando em conjunto com o tesoureiro;

4) Representar o "Grupo" ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinando a documentação necessária.

b) Ao Vice-Presidente:

- 1) Substituir o Presidente em seus impedimentos.

c) Ao 1º Secretário:

- 1) Lavrar as atas de reunião da Diretoria;  
2) Tratar da correspondência do "Grupo" e avisos internos aos associados;

3) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

d) Ao 2º Secretário:

- 1) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

e) Ao 1º Tesoureiro:

1) Ter sob sua guarda os livros contábeis e neles escriturar os movimentos financeiros da entidade, responsabilizando-se pelos dinheiros do "Grupo" em seu poder;

2) Assinar em conjunto com o Presidente, conforme o previsto no item III, letra "a" deste parágrafo;

3) Apresentar balancetes mensais para aprovação da Diretoria e, anuais, para aprovação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

f) Ao 2º Tesoureiro:

- 1) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Artigo 12º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar os livros, contas e documentos da entidade e fazer sindicâncias;

b) Aprovação ou não do balanço anual do "Grupo";

c) Reunir-se elegendo um presidente entre seus membros lavrando ata em livros próprios, sempre que se fizer necessário.

Artigo 13º - As competências serão mais detalhadas em Regimento Interno.

Capítulo VDa Dissolução

Artigo 14º - O Grupo Teatral Phoenix não poderá se considerar dissolvido enquanto existir um associado interessado na continuação, das suas atividades.

Parágrafo 1º - A omissão de seis reuniões ordinárias de Diretoria ou manifestação patenteada de falta de atividade do grupo, não havendo interessados entre seus associados nas atividades, caracteriza a dissolução do "Grupo", podendo neste caso qualquer interessado, tomar as providências cabíveis e dissolutivas;

Parágrafo 2º - Resolvida a dissolução, esta deverá ser feita por uma comissão de três membros, sendo uma Federação local, que lavrará a ata competente;

Parágrafo 3º - Em caso de dissolução, o patrimônio do "Grupo" deverá ser doado à Federação Amadora local, como órgão congênere, para ser doado em benefício de outros grupos filiados.

Capítulo VIDas Disposições Gerais

Artigo 15º - Os presentes estatutos, aprovados em Assembléia Geral de 20 de agosto de 1974, entram em vigor nesta mesma data, e poderão ser alterados, em todo ou parte, por resolução de Assembléia Geral, para tal fim convocada e com a devida explanação dos motivos.

Blumenau, 20 de agosto de 1974.

ASS. Presidente:

Vice-Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

(0018)

MOREIRA BASTOS S/A-Industria, Comércio e Exportação de Madeiras,  
Reflorestamento e Agro-Pecuária.  
C.G.C.M.F. - 84-291-269/0001-64

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente edital, convidamos os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de março próximo vindouro, às 15,00 horas na sede social, à rua Alfredo Eicke nº 341, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º)-Eleição da diretoria;
- 2º)-Reforma estatutária;
- 3º)-Outros assuntos de interesse da sociedade

Itajaí(SC), 31 de janeiro de 1976

*Dourival Bastos*  
Dourival Bastos

Diretor Presidente

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente edital, convidamos os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 de abril próximo vindouro, às 15,00 horas na sede social, à rua Alfredo Eicke nº 341, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º)-Exame, discussão e votação do Balanço Geral, demonstração de lucros e perdas, relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- 2º)-Eleição do Conselho Fiscal e suplentes, bem como a fixação de seus honorários;
- 3º)-Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Itajaí, 31 de janeiro de 1976

*Dourival Bastos*  
Dourival Bastos

Diretor Presidente

(0020)

Ordem do dia

- a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1974;
  - b) Eleição do Conselho Fiscal;
  - c) Outros assuntos de interesse social.
- Outrossim, acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Imbituba, 22 de Janeiro de 1976

JOÃO RIMSA - Diretor Presidente

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam os srs. acionistas da Indústria Cerâmica Imbituba S.A., com sede em Imbituba, à Av. Dr. João Rimsa, nº 1023, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 27 de março de 1975, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do capital social com aproveitamento de lucros em superávit e reavaliação do ativo imobilizado;
- b) Alteração dos estatutos sociais;
- c) Outros assuntos de interesse social

Imbituba, 22 de Janeiro de 1976

JOÃO RIMSA - Diretor Presidente

(0002)

S. A. FÁBRICA DE PAPELÃO TIMBÓ

C.G.C. Nº 86.376.217/0001-16

-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA-

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em 25 (vinte e cinco) de março de 1976, às 8 (oito) horas, em sua sede social à rua Marechal Floriano Peixoto, nº 121, na cidade de TIMBÓ, para

- 1º - Apreciação do balanço geral e conta de lucros e perdas relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.975, e consequente deliberação sobre o mesmo;
- 2º - Fixação da remuneração dos Diretores, de acordo com o art. 11º dos estatutos sociais;
- 3º - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício em curso;
- 4º - Assuntos outros, de interesse da empresa.

Timbó-SC, 30 de janeiro de 1976

*Otto Hennings*  
Otto Hennings  
Diretor Presidente

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua Marechal Floriano Peixoto, nº 121, na cidade de TIMBÓ, Estado de Santa Catarina, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1.940,

Timbó-SC, 30 de janeiro de 1.976

*Otto Hennings*  
Otto Hennings  
Diretor Presidente (0005)

DVA- VEÍCULOS S/A

CGC(MF) nº 82.516.949/0001-03

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à Rodovia / BR-101, Km. 205, São José- SC, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1.940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975.

São José, 29 de Janeiro de 1.976.

*Paulo Tonioro*  
Paulo Tonioro - Diretor (1005)  
CPF: 058 888 910



**INDÚSTRIA CERÂMICA IMBITUBA S. A.**  
AZULEJOS: BRANCOS, COLORIDOS, DECORADOS  
PISOS - MATERIAL REFRACTÁRIO

INDUSTRIA CERAMICA IMBITUBA S.A.  
C.G.C.M.F. 84208271/0001-27  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionistas da Indústria Cerâmica Imbituba S.A. com sede em Imbituba, à Av. Dr. João Rimsa, 1023, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 27 de março de 1976, às 14 horas a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

ESTADO DE SANTA CATARINA

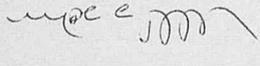
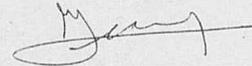
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - C A S A N -

F. D. I. T. A. L. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/76.

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN -, sociedade de economia mista, registrada na Junta Comercial do Estado sob o nº 34.438, C.G.C. do Ministério da Fazenda nº 82.508.433/001, com sede à Rua Tiradentes nº 17, em Florianópolis - S.C., torna público que fará realizar - no dia 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 1976, às 15:00 (quinze) horas, em sua sede social, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/76, destinada a selecionar propostas para contratar a execução de OBRAS CIVIS no Sistema de Abastecimento de Água da cidade de ITAJAÍ - S.C.

Um Conjunto de especificações, detalhes e demais elementos sobre a Licitação, denominado PASTA DE LICITAÇÃO, poderá ser adquirido - na sede da CASAN, mediante o reembolso das despesas de reprodução no valor de Cr\$ 700,00 (Setecentos Cruzeiros).

Florianópolis, 27 de Janeiro de 1976

A DIRETORIA.

(7335)

**ANTARES S/A** EDITORA LITOGRÁFICA

CGC/MF 82.942.822/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocam-se os senhores acionistas desta sociedade, para em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 1976, às 8 (oito) horas, em sua sede social, na Rua Fernando Machado, nº 2.401, em Chapecó-SC, deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º - Autorização para a Diretoria vender máquinas e equipamentos integrantes do ativo imobilizado;
- 2º - Outros assuntos de interesse social.

Chapecó-sc, 28 de janeiro de 1976



Gabriel Dezen  
Diretor Presidente

(1342)

**MARISOL S.A. INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO**  
C.G.C.M.F. nº 84.429.752/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃOASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital de convocação, são convocados os senhores acionistas a reunirem-se em assembléia geral ordinária, - que será realizada em nossa sede social às 09:00 horas do dia 20 de março de 1976, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração do conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;
2. Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, e fixação de seus honorários;
3. Fixação dos honorários da Diretoria;
4. Assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Jaraguá de Sul, 28 de janeiro de 1976  
PEDRO DONINI - DIRETOR GERENTE  
CPF. nº 103938979

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de março de 1976, às 15,00 horas, em nossa sede social, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Aumento do capital social para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), com aproveitamento da correção monetária do ativo imobilizado e reservas livres;
2. Autorização para lançamento de 200.000 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, num total de Cr\$ ... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);
3. Assuntos diversos.

Jaraguá de Sul, 28 de janeiro de 1976  
PEDRO DONINI - DIRETOR GERENTE  
CPF. nº 103938979

**MARISOL S.A.**  
INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO

(2888)

CARLOS SCHROEDER SA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

C.G.C. M.F 84 228 204/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIACONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 1º de março de 1976, às 9 horas, na Sede Social, à Rua Curt Hering-90, em Indaial-SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1975.
2. Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes bem como da fixação de sua remuneração.
3. Assuntos de interesse da Sociedade.

Indaial, 14 de janeiro de 1976.

Edmundo Schroeder - Diretor Presidente (1346)

HÓTEL ALVORADA S.A.:

C.G.C. nº 83.568.162/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 1976, às 10 horas, em sua sede social, situada à Rua do Comércio, nº 128, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento de capital em dinheiro, na importância de Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), mediante a emissão de ... 1.700.000 (hum milhão e setecentas mil) ações ordinárias e 1.700.000 (hum milhão e setecentas mil) ações preferenciais sem direito a voto, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas em dinheiro pelo valor nominal, com integralização de 10% (dez por cento) no ato da subscrição e os restantes 90% (noventa por cento) 30 (trinta) dias após decorrido o prazo de preferência.

- b) Alterações estatutárias consequentes.

Concórdia-SC, 29 de janeiro de 1976.

(a) Attilio Francisco Xavier Fontana  
Diretor-Presidente

(2886)

CONDOMÍNIO CENTRO EXECUTIVO MIGUEL DAUX

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



IOESC  
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. A.  
EMPRESA PÚBLICA VINCULADA AO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

## CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores condôminos a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 05 de fevereiro de 1976, às 19 horas em 1ª convocação com 50% + 1 e em 2ª convocação às 19 horas e 30 minutos com qualquer número, no conjunto 606 do Edifício Centro Executivo Miguel Daux, sito a rua Anita Garibaldi, 19 sexto andar, na cidade de Florianópolis-SC., afim de deliberarem sobre o aumento da taxa de condomínio.

Florianópolis, 29 de janeiro de 1976.

SÍNDICO

Nota: OS CONDÔMINOS IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAR A ASSEMBLÉIA, PODERÃO SER REPRESENTADOS, POR CONDÔMINOS OU NÃO, DESDE QUE PASSEM PROCURAÇÃO PARA ESTE FIM. (1335)

SUPERMERCADOS LOJAS LORENZ S/A.  
CGCMF 86 375 698/0001 -45  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

## CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs.acionistas de SUPERMERCADOS LOJAS LORENZ S/A. à comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 05 de Março de 1.976 às 15 horas, na sua sede social afim de deliberarem sobre o seguinte

## ORDEM DO DIA

1ª-Discussão e aprovação do Balanço Geral e demais documentos referentes aos exercícios sociais encerrados em 30 de Junho de 1.974 e 30 de Junho de 1.975.  
2ª-Diversos assuntos do interesse da Sociedade.

## AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei 2627 de 26-09-1940.

Timbó, 21 de Janeiro de 1.976  
SUPERMERCADOS LOJAS LORENZ S/A.

Gerhard Gessner  
Diretor Gerente

(2879)

## EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/76

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da IOESC-IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A. - leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05.02.76 às 15,00 horas, à rua Duque de Caxias nº.33 - Saco dos Limões - na Sala de Presidência, a Tomada de Preços nº.01/76 para aquisição de papel.

O Edital com as especificações encontra-se afixado no hall de entrada do edifício sede da IOESC, no endereço acima mencionado.

Florianópolis, 29 de janeiro de 1976

A COMISSÃO

## EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/76

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da IOESC-IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A. - leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05.02.76 às 15,00 horas, à rua Duque de Caxias nº.33 - Saco dos Limões - na Sala de Presidência, a Tomada de Preços nº.02/76 para aquisição de Material Gráfico.

O Edital com as especificações encontra-se afixado no hall de entrada do edifício sede da IOESC, no endereço acima mencionado.

Florianópolis, 29 de janeiro de 1976.

A COMISSÃO

## EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/76

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da IOESC-IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A. - leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 16.02.76 às 15,00 horas, à rua Duque de Caxias nº.33 - Saco dos Limões - na Sala de Presidência, a Tomada de Preços nº. 03.02.76 para aquisição de Material Gráfico.

O Edital com as especificações encontra-se afixado no hall de entrada do edifício sede da IOESC, no endereço acima mencionado.

Florianópolis, 29 de janeiro de 1976.

A COMISSÃO

(7344)



IOESC  
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. A.

Rua Duque de Caxias - Saco dos Limões  
Caixa Postal, 138 - Fones: 22-3079; 22-0699; 22-0556  
Florianópolis - SC.

Diretor-Presidente — João Bayer Neto  
Diretor Administrativo — Laércio Uller  
Diretor Industrial — Flávio José Cardozo  
Diretor Financeiro — Onacil Luiz Fabrin

GOVERNAR É ENCURTAR DISTÂNCIAS